

MINISTÉRIO DO FOMENTO

8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 3:272-L

Sob proposta do Ministro do Fomento, com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que do artigo 18.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério do Fomento para o ano económico de 1916-1917 seja transferida para o artigo 23.º, mesmo capítulo, a quantia de 90.000\$, a fim de reforçar a verba consignada a construção, reparação, melhoramento e conservação de edificios públicos.

Este decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, antes de publicado no *Diário do Governo*, como preceitua o n.º 5.º do artigo 25.º da citada lei.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1917.—
BERNARDINO MACHADO—Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—José António Arantes Pedroso—Augusto Luis Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.
(Registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública).

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 3:272-M

Tornando-se indispensável reforçar as verbas consignadas em diferentes artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública autorizada pela lei de 26 de Maio de 1916 para o ano económico de 1916-1917, e verificando-se a existência de disponibilidades em outros artigos dentro do mesmo capítulo: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, e nos termos do n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que sejam transferidas as verbas constantes do mapa junto a este decreto e que dele faz parte.

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo*, imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1917.—BERNARDINO MACHADO—Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—José António Arantes Pedroso—Augusto Luis Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.

Mapa das transferências de verbas efectuadas no desenvolvimento da despesa do Ministério de Instrução Pública autorizada pela lei de 26 de Maio de 1916, para o ano económico de 1916-1917, a que se refere o decreto desta data

Designação das verbas a transferir Despesa ordinária				Designação das verbas transferidas Despesa ordinária			
Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias	Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importâncias
3.º		Instrução Primária e Normal		3.º		Instrução Primária e Normal	
	8.º	Fiscalização do ensino primário — pessoal do quadro	1.850\$00		15.º	Ensino normal — Serviço de substituições provisórias — Vencimentos dos professores interinos das escolas de ensino normal	5.300\$00
	13.º	Ensino normal — pessoal do quadro	3.450\$00				
6.º		Instrução Industrial e Comercial		6.º		Instrução Industrial e Comercial	
	63.º	Salários a alunos	122\$00		64.º	Operários e serventes	122\$00
	69.º	Officinas e maquinismos das escolas industriais	180\$00		68.º	Material e despesas diversas das escolas industriais	180\$00
			5.602\$00				5.602\$00

Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1917.—O Ministro de Instrução Pública, José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães.